

"Lei Nº 999/72"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei aprova a presente Lei nº 999/72 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba: Serviços Urbanos - Setor de Ruas e Avencidas - 4.1.1.3.94 - Perseguimento e Conclusão de Obras (Calçamento de ruas, na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º: Os recursos necessários a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei admiração da anulação da verba: Setor de Mercados, Feiras e Matadouros - 4.1.1.5.96 - Construção de Edifícios Públicos, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e, R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) do saldo do ano p. passado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra em 20 de Junho de 1972.

Antônio Lopes da Cunha
Presidente da Câmara